



Câmara Municipal de São Pedro

Resolução n° 58/22

“Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos, aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro.”

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Pedro autorizada a conceder licença sem vencimento aos servidores do Poder Legislativo, ocupantes de emprego efetivo, para tratar de assuntos particulares ou por doença em pessoa da família.

Parágrafo Único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, será concedida sempre com prejuízo da remuneração e demais vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença de ascendente, descendente, cônjuge, companheira ou companheiro, mediante comprovação médica, pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias).

§ 1º A licença somente será concedida se o servidor provar que sua assistência pessoal e permanente é indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º Provar-se-á a doença mediante exame médico.

Art.3º. O servidor poderá obter licença, para tratar de interesses particulares pelo período de até 90 (noventa) dias.

Art.4º. A licença será indeferida quando o afastamento do servidor for inconveniente ao serviço público.

Art.5º. A autoridade que houver concedido a licença poderá determinar o retorno do servidor licenciado, sempre que exigir o interesse público relevante.

Art.6º. O servidor poderá a qualquer tempo, reassumir o exercício das atribuições do cargo, cessando, assim, os efeitos da licença.

Art.7º. O servidor não obterá nova licença para tratar de interesses particulares, antes de decorridos um ano do término da anterior.

Handwritten signature

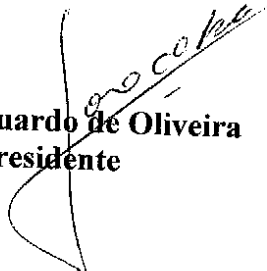


Câmara Municipal de São Pedro

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de abril de 2022


Carlos Eduardo de Oliveira
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Pedro, na data supra.


José Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria